



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.611, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 37.219,47.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 37.219,47 (Trinta e sete mil, duzentos e
dezenove reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.001

Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0281.2228

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 12250000 - Promoção do Destino Bento Gonçalves e Serra Gaúcha
R\$ 37.219,47

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para impressão de folders visando o apoio à atividade turística
regional, promoção do destino "Bento Gonçalves – Serra Gaúcha", conforme
Convênio nº 137/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o
Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 85
e publicado (a)
Em 02/04/20